

V - decorridos os prazos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo sem manifestação dos legitimados, remeter os autos ao arquivo, sem prejuízo de eventual desarquivamento, caso requerido." (d. n.)

Ressalte-se que não estamos diante de ausência originária de interesse de agir, mas sim de ausência superveniente de interesse no prosseguimento manifestada pelos legitimados legalmente convocados. O arquivamento, portanto, é medida que se impõe por expressa disposição normativa, sem prejuízo da preservação do crédito e da possibilidade de retomada futura da execução, seja por renovado interesse dos legitimados, seja pela eventual consolidação de outros créditos que, somados ao presente, justifiquem economicamente a movimentação do aparato judicial.

Ante o exposto:

1. DETERMINO o arquivamento do presente cumprimento de sentença, com fundamento no art. 33, V, da Resolução TSE n. 23.709/2022, diante da manifestação de desinteresse da AGU (inciso II) e do decurso do prazo da PRE (incisos III e IV);
2. RESSALTO que o arquivamento não implica extinção do crédito, permanecendo válida a inscrição no CADIN até a quitação ou determinação da credora; e
3. FICA FACULTADO o desarquivamento dos autos a requerimento dos legitimados, caso sobrevenha interesse ou consolidação de valores que viabilizem nova execução.

Dê-se ciência à AGU e à Procuradoria Regional Eleitoral.

Publique-se.

Intime-se.

Porto Velho, 17 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por:

Juiz KHERSON MACIEL GOMES SOARES

Relator

[1] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-normativa-agu-n-90-de-8-de-maio-de-2023-481806458>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS

CANCELAMENTO DA ARP Nº 28/2025

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO), inscrito no CNPJ sob o nº 04.565-735/0001-13, sediado na Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho - RO, por meio deste extrato, com fundamento no art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 28, § 3º do Decreto nº 11.462/2023, torna público o CANCELAMENTO do registro de preços da empresa GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.869.795/0001-50, constante da Ata de Registro de Preços TRE-RO nº 28/2025, assinada em 06/06/2025, data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas em 10/06/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico TRE-RO nº. 90006/2025 (SRP). Objetos: Item 52 - Autoteste Antígeno Nasal COVID-19. 40 unidades, marca: BIOCON; Item 53 - Teste Rápido de Dengue - Igg-Igm. 25 unidades, marca: ALL TEST; e item 54 - Teste Rápido de Influenza a+b h1n1. 25 unidades, marca: ALL TEST. Ato de cancelamento: Despacho nº 837 / 2025 - PRES/DG/GABDG (evento 1393938), assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, em 14/08/2025. Processo Administrativo SEI TRE-RO n. 0000333-16.2025.6.22.8000.